PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 011 /2018 - Adm
Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 110
DATA 08 FEV 2018
ÀS 15 : 39 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto à atualização de valores das contas Federais, permitindo assim a continuidade de serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 07 de 08 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.2086.05–Programa Att. Integral a Família – (Piso Básico Fixo)
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 886 R$ 104.632,01

08.244.2022.2086.05–Programa Att. Integral a Família – (Piso Básico Fixo)
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – F. 887 R$ 104.632,01

08.244.2022.2086.05–Programa Att. Integral a Família – (Piso Básico Fixo)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 888 R$ 5,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 209.269,02

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 209.269,02 (Duzentos e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
MONTE MOR

OFICIO SMDES Nº 41/2018 - T.D.G.B

Monte Mor, 05 de janeiro de 2018.

AUTORIZO
Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Ao Ilustríssimo Senhor
Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Projeto de Lei.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para **solicitar um Projeto de Lei, visando à utilização dos valores em conta na data de 31/12/2017, por superávit de todas as Contas Federais, pertencentes à Secretaria de Assistência Social, para darmos continuidade nos Serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo, sendo assim necessário à regularização das dotações nas Fichas Orçamentárias, conforme descrito abaixo:**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS)
Conta: 29988 – X / Saldo: R$ 209.269,02
Ficha: 886 R$ 104.632,01 (consumo)
Ficha: 887 R$ 104.632,01 (serviços)
Ficha: 888 R$ 5,00 (equipamentos)

PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – (CREAS)
Conta: 29987-1 / Saldo: R$ 133.846,58
Ficha: 892 R$ 66.918,29 (consumo)
Ficha: 893 R$ 5,00 (pessoa Física)
Ficha: 894 R$ 66.918,29 (pessoa jurídica)
Ficha: 895 R$ 5,00 (equipamentos)

PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – (INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO)
Conta: 29986-3 / Saldo: R$ 54.300,88
Ficha: 950 R$ 27.147,94 (consumo)
Ficha: 951 R$ 27.147,94 (serviços)
Ficha: 952 R$ 5,00 (equipamentos)

Recebi em 06/2/18

Edilson Hackmann
Diretor Planej. Orçamentário
e Convênios
Prefeitura Municipal de Monte Mor

IGD-BOLSA FAMILIA (CADASTRO ÚNICO)
Conta: 29984-7 / Saldo: R$ 89.545,81
Ficha: 896 R$ 24.772,90 (consumo)
Ficha: 897 R$ 24.772,90 (serviços)
Ficha: 898 R$ 49.545,81 (equipamentos)

IGD – SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA)
Conta: 29985-5 / Saldo: R$ 34.420,78
Ficha: 889: R$ 7.210,39 (consumo)
Ficha: 890: R$ 7.210,39 (serviços)
Ficha: 891: R$ 20.000,00 (equipamentos)

Ressaltamos que esses saldos constantes nas contas acima, estão em anexo no ofício, como também o balancete da despesa e extratos de 2017.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra V. F. D. Medeiros
Diretora de Desenvolvimento Social